## LEI MUNICIPAL Nº 1.290 DE 24 DE JULHO DE 2013.

(Projeto de Lei nº 04/2013 – De autoria do Vereador Pastor Flávio José)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder executivo contratar integrantes do movimento cultural gospel, em eventos do município de Bayeux, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º determina ao poder executivo proceder a contratação de cantores, atores, ativistas que procedam do movimento cultural gospel e/ou:
  - I Contribuir para facilitar o livre acesso ás fontes da cultura;
- II Promover e estimular regionalização da produção cultural artística municipal, com a valorização de recursos e conteúdo locais;
- III Apoiar valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- IV Preservar os bens matérias, e, imateriais do Patrimônio Histórico e cultural do município
- V Estimular a produção e difusão de bens culturais formadores e informadores de conhecimento da cultura e memória gospel do município.
  - Art. 2º Para o fiel cumprimento desta Lei, obriga-se o executivo a.

Parágrafo Único. Favorecer projetos que atendam ás necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade aí considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimento as demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos socioculturais com menos possibilidades de desenvolvimento com recursos próprios.

- Art. 3º O poder executivo financiará o custo total do projeto, mediante comprovação do proponente ainda que pessoa jurídica de direito público.
- § 1º Da circunstância de dispor do montante remanescente ao custo do projeto, ou estar habilitado á obtenção do respectivo financiamento, através de outra fonte devidamente identificada, exceto quanto aos recursos com destinação especificada na origem.
- § 2º As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta do orçamento próprio, suplementando se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 24 de julho de 2013.

Roni Peterson de Andrade Alencar Vereador-Presidente